



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.639, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**“Homologa a Deliberação nº 03, de 09 de março de 2.019, do
“Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”**

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1º - A Homologação da Deliberação nº 03/2019, de 09 de março de 2.019, do Conselho Municipal de Educação, aprovada por unanimidade de votos em reunião plenária em 09 de março de 2.019, que “Dispõe sobre a data de corte para as matrículas no Sistema de Ensino do Município de Tupi Paulista e dá outras providências”.

Artigo 2º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. João Roque Franceschi”, em 21 de maio de 2019.



Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado por afixação no local de costume e na data supra.



DORIVAL BLINI
Secretário de Governo



Conselho Municipal de Educação de Tupi Paulista

R: Julio Cantadori, 405 - Fone- (018) 3851.9000 - CEP 17.930-000 - Tupi Paulista-SP

Email: cme.tupipta@abcrede.com.br

Lei Municipal nº 3.286 de 29 de março de 2011 que Reorganiza o Conselho Municipal de Educação - Criado pela Lei Municipal nº 2.597 de 12 de abril de 1996

DELIBERAÇÃO N.º 03, DE 9 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a data de corte para as matrículas no Sistema de Ensino do Município de Tupi Paulista e dá providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal n.º 3.286, de 29 de março de 2011, e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), considerando:

- *O Parecer CNE/CEB nº 02/2018 que estabelece a data de corte etário para matrículas da educação infantil e ensino fundamental, homologado pela Portaria n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018;*
- *A necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrícula para o ano letivo de 2020 nas escolas da Rede Municipal de Ensino; e*
- *A continuidade do processo de planejamento antecipado para atendimento adequado na Rede Pública de Ensino do Município.*

DELIBERA:

Art. 1.º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da educação infantil, na modalidade de pré-escola, e do ensino fundamental, deverão respeitar os critérios estabelecidos na presente Deliberação.

Art. 2º - Para se matricularem na educação infantil, a partir do ano letivo de 2020, os alunos deverão completar 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano do ingresso.

09



Conselho Municipal de Educação de Tupi Paulista

R: Julio Cantadori, 405 - Fone- (018) 3851.9000 - CEP 17.930-000 - Tupi Paulista-SP

Email: cme.tupipta@abcrede.com.br

Lei Municipal nº 3.286 de 29 de março de 2011 que Reorganiza o Conselho Municipal de Educação - Criado pela Lei Municipal nº 2.597 de 12 de abril de 1996

Art. 3º - Para se matricularem no ano inicial do ensino fundamental, a partir do ano letivo de 2020, os alunos deverão completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano do ingresso.

Parágrafo único - As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade após 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 4º - As crianças que, até a data desta Deliberação, já se encontram matriculadas e frequentando a Pré-Escola em instituições educacionais devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, estabelecida nesta Deliberação, em virtude do princípio da continuidade da vida escolar.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Deliberação CME nº 03, de 08 de setembro de 2016.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 09 de maio de 2019, aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Tupi Paulista, 09 de Maio de 2019.

Rose Irene Gomes Sanches Cenedeze
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO